

PORTARIA Nº 573/2022/GP/DETRAN-MT

Atualizar Portaria nº 792/2021/GP/DETRAN/MT que designa os servidores do DETRAN-MT para atuarem como Agente de Autoridade de Trânsito nas atividades de Fiscalização de Trânsito - modalidade voluntariado.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Estadual nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria Conjunta nº 010/SESP/DETRAN/2020 que regulamenta o processo de pagamento da atividade voluntária de fiscalização de trânsito;

Considerando a publicação da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, que dispõe sobre o processo de habilitação e convocação dos servidores aptos a atuarem como voluntários nas operações integradas e especiais de trânsito, e da Portaria nº 792/2021/GP/DETRAN/MT, que designa os servidores deste Departamento aptos a atuarem como voluntários nas atividades de fiscalização de trânsito extraordinária e especiais, RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores abaixo relacionados na relação de agentes habilitados para atuar como Agente de Autoridade de Trânsito do DETRAN-MT, na modalidade voluntariado constante na Portaria nº 792/2021/GP/DETRAN/MT:

QT. SERVIDOR	CARGO	MUNICÍPIO
1. ANNIELLY DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DO SERV. DE TRÂNSITO	CUIABÁ
2. DAYSE BEZERRA NASCIMENTO	AUXILIAR DO SERV. DE TRÂNSITO	VARZEA GRANDE
3. MARCUS VINICIUS COSTA PEDROSO SILVA	ANALISTA DO SERV. DE TRÂNSITO	CUIABÁ
4. RONEPETERSON SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DO SERV. DE TRÂNSITO	CUIABÁ
5. FERNANDO LIRA MORAIO DE MATOS	AGENTE DO SERV. DE TRÂNSITO	RONDONÓPOLIS
6. ANDRE LUIZ CASTILHO FELIX	AGENTE DO SERV. DE TRÂNSITO	SORRISO
7. CELIO ROBERTO DA SILVA LEMOS	AGENTE DO SERV. DE TRÂNSITO	SINOP

Art. 2º A validade da designação dos servidores elencados no artigo 1º será desde a publicação desta Portaria até 31/12/2022.

Art. 3º Os servidores que se encontram na situação de teletrabalho, férias ou qualquer outro afastamento legal, ficam com sua designação suspensa até que possam retornar às atividades de trabalho presenciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente do DETRAN-MT

(Em Substituição)

Original Assinado*

Código de autenticação: 911a9c4a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar